



CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que a capacidade Financeira, Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG), Endividamento (E) e Part. Capit. Terceiros (PCT) da empresa, GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI, Pessoa Jurídica, de Direito Privado, cadastrada no CNPJ- 08.058.662/0001-24, é constante abaixo calculada com base nos dados constantes do balanço patrimonial do período escritural de 01/01/2018 a 31/12/2018. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

AC	R\$	4.333.347,49	
PC	R\$	250.112,72	17,33

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)

AC - EST	R\$	4.333.347,49	17,33
PC	R\$	250.112,72	

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

AC + RLP	R\$	4.533.347,49	18,13
PC + ELP	R\$	250.112,72	

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

AT	R\$	5.057.931,80	20,22
PC + ELP	R\$	250.112,72	

ENDIVIDAMENTO (E)

PC + ELP	R\$	250.112,72	0,05
AT	R\$	5.057.931,80	

PART. DE CAPITAIS DE TERCEIROS (PCT)

PC + ELP	R\$	250.112,72	0,05
PL	R\$	4.807.819,08	

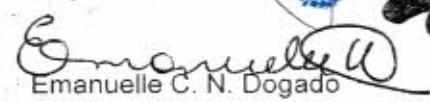
Onde:


AT	R\$	5.057.931,80
AC	R\$	4.333.347,49
PC	R\$	250.112,72
EST	R\$	
ELP	R\$	
RLP	R\$	200.000,00
PL	R\$	4.807.819,08

E, para que a presente surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada

Toledo - Pr, 10 de janeiro de 2019.


Lucelia P. De Moraes Grabin
Sócia Administradora
CPF 005.035.579-19


Emanuelle C. N. Dogado
CRC/PR Nº 053021/O-8


Emanuelle Cristina N. Dogado
Rua Santos Dumont, 2005 - Centro - Caixa Postal 1
Toledo - PR - CEP: 85900-010 - Tel.: (45) 3056-9000
Contadora - CRC-PR 053021/O-8 - CPF: 025.628.840-2

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado no verso da folha do documento entregue à parte.

AUTENTICADO
Autentico a presente fotocópia conferida com o original que me foi apresentado e devolvido à parte interessada.
17 JAN 2019
Toledo - PR

NOTARIAL
Em Teles.
Laércio Borges dos Reis - Tabelião da cidade de Toledo - PR
Avenida Maria Lourdes Benwien - Escrevente
Jenira Copetti - Escrevente
Eliandra Carla Silva - Aux. Juramentada



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EMANUELLE CRISTINA NICHETTI DOGADO
REGISTRO..... : PR-053021/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 005.628.849-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 07/03/2019 as 16:22:40.

Válido até: 05/06/2019.

Código de Controle: 797273.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.058.662/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2006
NOME EMPRESARIAL GRABIN OBRAS E SERVICOS URBANOS - EIRELI		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANAA OBRAS E SERVICOS URBANOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 97.00-5-00 - Serviços domésticos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO LRG SAO VICENTE DE PAULO	NUMERO 1333	COMPLEMENTO ANDAR 10 SALA 103
CEP 85.900-215	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA.CANAA@HOTMAIL.COM
TELEFONE (45) 3378-1595		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/03/2019 às 17:11:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRABIN OBRAS E SERVICOS URBANOS - EIRELI
CNPJ: 08.058.662/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:35 do dia 17/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2019.

Código de controle da certidão: **B7E7.E419.DF2E.3B58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000727

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019240181-88


Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.058.662/0001-24**
Nome: **GRABIN OBRAS E SERVICOS URBANOS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

 MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ			
Certidão Positiva com efeito de negativa 2489/2019			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.			
VALIDADE: 18/03/2019		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH5JZX98S9BB	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: GRABIN OBRAS E SERVICOS URBANOS - EIRELI			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
702586	08.058.662/0001-24	9037411636	702586
ENDEREÇO			
LARGO SAO VICENTE DE PAULO, 1333 - SL 103 S120 Q25 - CENTRO CEP: 85900215 Toledo - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Serviços domésticos, Obras de alvenaria, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Carga e descarga, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Serviços de engenharia, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Serviços de pintura de edifícios em geral			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/01/2019.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 2590/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

VALIDADE: 18/03/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH5JZX98RCQ8

REQUERENTE:

PROTOCOLO: 1979/2019

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GRABIN OBRAS E SERVICOS URBANOS - EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
702586	08.058.662/0001-24	9037411636	702586

ENDEREÇO
LARGO SAO VICENTE DE PAULO, 1333 - SL 103 S120 Q25 - CENTRO CEP: 85900215 Toledo - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Serviços domésticos, Obras de alvenaria, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Carga e descarga, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Serviços de engenharia, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Serviços de pintura de edifícios em geral

Observações: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS.

Toledo, 17 de Janeiro de 2019

Emitido por: BEATRIZ BACK
 Matrícula nº 832231
 Plantão Fiscal - PMT

AUTENTICADO
 Autentico a presente cópia:
 Conferido com o original que se encontra devolvido à parte interessada.
 TOLEDO, 17 de Janeiro de 2019.
 da verba de
 Borges dos Reis - Tabelião
 Lourdes Berwien - Escrevente
 Iarla Goncharoski - Escrevente
 Jenira Copetti - Escrevente
 Elizabeth Carla Silva - Aux. Juramentada

183
 FPP 59510
 TOLEDO
 2019

Handwritten signatures and initials in blue ink.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08058662/0001-24
Razão Social: GRABIN OBRAS E SERVICOS URBANOS EIRELI EPP
Nome Fantasia: CANAA OBRAS E SERVICOS URBANOS
Endereço: LRG SAO VICENTE DE PAULO 1333 SL 103 10 ANDAR / CENTRO /
TOLEDO / PR / 85900-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2019 a 06/04/2019

Certificação Número: 2019030802160863697042

Informação obtida em 11/03/2019, às 14:34:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRABIN OBRAS E SERVICOS URBANOS - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.058.662/0001-24

Certidão nº: 164595787/2018

Expedição: 17/12/2018, às 09:00:11

Validade: 14/06/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRABIN OBRAS E SERVICOS URBANOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.058.662/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos
CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: GRABIN OBRAS E SERVICOS URBANOS - EIRELI (CANAA OBRAS E SERVICOS URBANOS)
CNPJ: 08.058.662/0001-24

DATA E HORA DA EMISSÃO: 14/03/2019, às 14h39

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º § único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 214GKdW.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **08.058.662/0001-24**, estabelecida na Rua Largo São Vicente de Paulo n.º 1333, sala 103, 10.º andar, Centro, Toledo - PR, CEP – 85.900-215, é nossa prestadora de serviços Gerais de Limpeza e Conservação Predial e Lavagem de Veículos da Frota, com fornecimento de produtos, materias, maquinas e equipamento; inclusive de higiene pessoal, nas dependências da SERCOMTEL, sendo:

CT N° 146/2011-FIX01 Vigência: 13/12/2011 á 12/06/2012;

- 02 - Encarregados de 11 á 20 Func. fazendo 44hrs semanais;
- 28 - Serventes de Limpeza fazendo 44hrs semanais;
- 01 - Lavador de Veículos fazendo 44hrs semanais;
- 01 - Jardineiro fazendo 44hrs semanais;
- 01 - Operador de Máquina Costal fazendo 44hrs semanais;

CT N° 016/2012-FIX Vigência: 17/05/2012 á 30/09/2013;

- 02 – Encarregados de 11 á 20 Func. fazendo 44hrs semanais;
- 19 – Serventes de Limpeza fazendo 44hrs semanais;
- 01 – Lavador de Veículos fazendo 44hrs semanais;

CT N° 022/2013 -FIX Vigência: 30/09/2013 á Atualmente;


- 01 – Encarregado de 11 á 20 Func. fazendo 44hrs semanais;
- 16 – Serventes de Limpeza fazendo 44hrs semanais;
- 01 – Lavador de Veículos fazendo 44hrs semanais;

- ✓ Área Interna: 20.785,03 m²
- ✓ Área Externa: 22.240,96 m²
- ✓ Áreas Verdes: 24.584,42 m²



Londrina - PR., 20 de Dezembro de 2013.

Por ser verdade, firmo a presente


 RENATO MILLYAN MORATTO
 SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA
 GERENTE

**O reconhecimento de
 firma está no verso
 CARTÓRIO ARRABAL**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
SLC - (41) 3310-7343 - contratos@trt9.jus.br
Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Curitiba, PR, CEP 80420-010

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 16/2017

Referência: Pregão 72/2012, Processo Geral 920/2012

Contrato: Contrato 19/2013

Contratada: Grabin Obras e Serviços Urbanos - Eireli ME

CNPJ/CPF: 08.058.662/0001-24

Prazo de Vigência do contrato:

Inicial: 22/04/2013 a 21/04/2014. 1ª Prorrogação: 22/04/2014 a 21/04/2015. 2ª Prorrogação: 22/04/2015 a 21/04/2016. 3ª Prorrogação: 22/04/2016 a 21/04/2017.

Data de início da execução: 22/04/2013

Objeto: Terceirização de serviços de Limpeza, Manutenção e Copeiragem em Maringá/PR e Região.

Lote	Posto	Localidade	Polo	Qtde em 1º/1	Valor Unitário	Valor Mensal
	Servente 6h	Campo Mourão	Maringá	2	R\$ 2.207,33	R\$ 4.414,66
	Servente 6h	Cianorte	Maringá	1	R\$ 2.192,86	R\$ 2.192,86
	Servente 8h	Cianorte	Maringá	1	R\$ 2.684,94	R\$ 2.684,94
	Servente 6h	Ivaiporã	Maringá	2	R\$ 2.104,59	R\$ 4.209,18
	Servente 6h	Loanda	Maringá	0	R\$ -	R\$ -
	Aux.Serv.Gerais volante 8h	Maringá	Maringá	2	R\$ 3.269,87	R\$ 6.539,68
	Encarregado acima de 20 - 8h	Maringá	Maringá	0	R\$ -	R\$ -
1	Supervisor volante 8h	Maringá	Maringá	1	R\$ 4.429,00	R\$ 4.429,00
	Servente 6h	Maringá	Maringá	0	R\$ -	R\$ -
	Servente 8h	Maringá	Maringá	12	R\$ 2.671,54	R\$ 32.058,48
	Copeiro 6h	Maringá	Maringá	0	R\$ -	R\$ -
	Servente 6h	Nv.Esperança	Maringá	2	R\$ 2.104,59	R\$ 4.209,18
	Servente 4h	Paranavaí	Maringá	1	R\$ 1.701,11	R\$ 1.701,11
	Servente 6h	Paranavaí	Maringá	1	R\$ 2.200,77	R\$ 2.200,77
	Servente 6h	Pitanga	Maringá	0	R\$ -	R\$ -
	Servente 4h	Umuarama	Maringá	1	R\$ 1.768,41	R\$ 1.768,41

2º TABELIONATO "REIS"
Rua Santos Dumont, 2870, Sala 2808
CEP: 85900-010 - Fone/Fax: (41) 3655-4245

Autenticado a cópia apresentada e conferido com o original que me foi entregue a parte interessada.

AUTENTICAÇÃO
20 ABR 2017

Em Teste de Verdade:
 Laércio Borges dos Reis - Tabelião
 Maria de Lourdes Benwian - Escrivente
 Neusa Maria Gonchoroski - Escrivente
 Jenira Copeti - Escrivente
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado no verso da folha do documento entregue à parte.

Atestado de Capacidade Técnica 16/2017 - Grabin - fl. 1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, conforme **CONTRATO Nº 007/2012-TRL**, que a empresa **GRABIN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF n.º 08.058.662/000124**, com sede na Rua Largo São Vicente de Paulo, 1333, sala 103, 10.º Andar, centro, Cidade e Comarca de Toledo/PR, CEP 85.900-215, é nossa prestadora de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação do Terminal Rodoviário de Londrina/PR, sendo:

POSTO	Quantidade de Postos	Carga Horária	Descrição do Serviço
Serventes/Serv. Gerais	06 postos (24 funcionários)	Postos de serviços trabalho 24 horas, das 07:00 às 07:00 horas todos dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em regime de escala 12 x 36 horas.	Serviços de Limpeza, higienização e conservação predial.

Sempre nos atenderam com qualidade, prazo, rapidez e eficiência dentro dos requisitos legais necessários, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações (clausulas) assumidas no contrato. E nada consta em nossos arquivos em desacordo.

- **Grau de satisfação: Ótimo.**
- **Vigência: 29/10/2012 a 28/10/2013.**

AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia de o original que se encontra em arquivo de desabone. Devolvido à parte interessada.

08 FEV. 2019

20 SERVIÇOS NOTARIAIS
Rua: Santa Catarina, nº 100 - Fone: (43) 3372-1800 - CEP: 86026-220 - Londrina - PR

Em face da verdade
 Larissa dos Reis - Tabelião
 Maria de Lurdes Berwian - Escrevente
 Neusa Maria - Escrevente
 Jenfra Copetti - Escrevente
 Eliandra Carla Silva - Juramentada

Londrina - PR, 12 de Novembro de 2013.

Por ser verdade, firmo a presente

1º TABELIONATO ROCHA
LONDRINA-PR

COND. TERM. FOG. DE LONDRINA

[Handwritten Signature]

ROBSON DE ASSIS
ENQ. DO DEPT. PESSOAL

Tatiani Regina De Moraes
Tatiani Regina de Moraes
CRA/PR Nº 32352

1º OFÍCIO DE NOTARIA - LONDRINA-PR
TABELIONATO ROCHA

Certifico que o reconhecimento de firma encontra-se no verso.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, conforme **CONTRATO Nº 12/2013**, que a empresa **GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – EIRELI EPP**, inscrita no **CPNJ sob nº 08.058.662/0001-24**, com sede no Largo São Vicente de Paulo, 1333, Andar 10, Sala 103, centro, Cidade e Comarca de Toledo/PR, CEP 85.900-215, foi prestador de serviços para execução de serviços de limpeza e conservação de Escolas, Cemeis, Unidades de Saúde, Paço Municipal e CRAS, conforme especificações constantes no Projeto Básico, observadas as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos, sendo:

POSTO	Quantidade de Postos	Carga Horária
ZELADORA	20	40 Hrs
ZELADORA ÁREA DE SAUDE	06	40 Hrs

ÁREA INTERNA APROXIMADA: 8800 M²
 ÁREA EXTERNA APROXIMADA: 6100 M²

- **Grau de satisfação: Ótimo.**
- ✓ **Vigência: 20/02/2013**
- ✓ **Término: 19/02/2018**

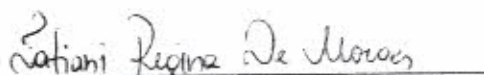
Sempre nos atenderam com qualidade, prazo, rapidez e eficiência dentro dos requisitos legais necessários, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações (cláusulas) assumidas no contrato. E nada consta em nossos arquivos que a desabone.

- **Grau de satisfação: Ótimo.**

Céu Azul – PR, 07 de dezembro de 2018.

Por ser verdade, firmo o presente.


 CAROLINE B. G. F. PASQUETTI
 Secretária de Administração
 Decreto 4921/2017


 TATIANI REGINA DE MORAES
 CRA/PR n.º 32352



Companhia Paranaense de Energia



COPEL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, conforme **Contrato COPEL N° 4600004219**, que a empresa **GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – EIRELI EPP**, inscrita no **CPNJ sob n° 08.058.662/0001-24**, com sede no Largo São Vicente de Paulo, 1333, Andar 10, Sala 103, centro, Cidade e Comarca de Toledo/PR, CEP 85.900-215, prestou serviços de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, para execução de limpeza, arrumação e conservação de edificações, sendo:

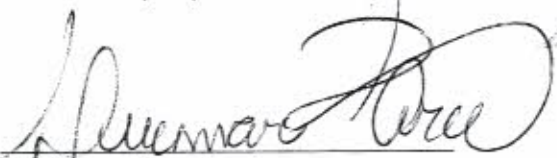
POSTO	Quantidade de Postos
Zeladora/Servente	17

ÁREA INTERNA: 1.300 m²
 ÁREA EXTERNA: 2.225 m²
 VIDROS: 400 m²

Sempre nos atendeu com qualidade, prazo, rapidez e eficiência dentro dos requisitos legais necessários, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações (cláusulas) assumidas no contrato. E nada consta em nossos arquivos que a desatenda.

- **Grau de satisfação: Ótimo.**
- ✓ **Vigência: 02/11/2013**
- ✓ **Término: 01/11/2018.**

Cascavel (PR), 28 de Dezembro de 2018.


Lucimar Pereira Arce
 Gerente da Divisão Adm. Oeste.


Tatiani Regina de Moraes
 CRA/PR N° 32352

4º Tabelionato De Notas
 CARTÓRIO
 Marina Esteves Santos - Tabelião
 Rua São Paulo, 459 - Centro - CEP 85801-020
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital aNvvh.YHwFF.5hh6D-BY9CP.eQCnX
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **LUCIMAR PEREIRA ARCE (99924)** . *0077* 76076C* Dou fé.
 Cascavel/PR, 09 de janeiro de 2019

Em Teste
 SUELLEN ELIANE DE LIMA - Escrevente Autorizada





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – EIRELI EPP**, inscrita no CPNJ sob nº **08.058.662/0001-24**, com sede no Largo São Vicente de Paulo, 1333, Andar 10, Sala 103, centro, Cidade e Comarca de Toledo/PR, CEP 85.900-215, é prestadora dos serviços de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, para execução de limpeza, arrumação e conservação de edificações, conforme Contrato COPEL nº 4600004027, cuja contratação iniciou em 01/11/2013, estando vigente até a presente data e com previsão de término da vigência em 31/10/2017, sendo:

POSTO	Quantidade de Postos
Zeladoria/Servente	21

A empresa supracitada vem demonstrando capacidade de gestão nos compromissos assumidos e condições estabelecidas no contrato, não havendo, até a presente data, nada que a desabone.

Cascavel-PR: 10 de fevereiro de 2017.

Lucimar Pereira Arce
Lucimar Pereira Arce
 Gerente Divisão Administrativa Oeste

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia.
 Confere com o original que me foi apresentado e devolvido à parte interessada.

20 ABR 2017 PR

TABELIÃO DOS REIS - ESCRIVENTE

Em Teste:
 Laércio Borges dos Reis - Tabelião
 Maria de Lourdes Pierwian - Escrevente
 Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente
 Jenira Copel
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, conforme **CONTRATO Nº 003/2013-FUL**, que a empresa **GRABIN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF n.º 08.058.662/000124**, com sede na Rua Largo São Vicente de Paulo, 1333, sala 103, 10.º Andar, centro, Cidade e Comarca de Toledo/PR, CEP 85.900-215, é nossa prestadora de serviços contínuos de limpeza e conservação nas dependências do Terminal Urbano de Transporte Coletivo - Central, localizado na Avenida São Paulo, 10, centro, Londrina, no Terminal Acapulco, Terminal Vivi Xavier, Terminal Ouro Verde, Terminal Milton Gavetti, Terminal Zona Oeste e Terminal Irerê, compreendendo o fornecimento de todos os insumos, de materiais de limpeza, de equipamentos, de máquinas, de equipamentos de segurança e de mão de obra para sua perfeita execução dos serviços, sendo:

POSTO	Quantidade de Postos	Carga Horária	Descrição do Serviço
Serventes/Aux. Serv. Gerais	45	44h	Serviços de Limpeza e Conservação Predial e Jardinagens

✓ Área Total: 46.461,80

Por ser verdadeira, apresento o presente em Londrina, PR., 31 de Maio de 2013.

AUTENTICAÇÃO
Autenticado a presente fotocópia.
Confere com o original que me foi
apresentado e devolvido à parte interessada.
08.FEV. 2013
PR.

Certifico que o uso de AUTENTICIDADE
foi aferido no verso da folha
do documento entregue à parte.

MARCELO SOARES
FISCAL DE CONTRATO-CMTU-LD

TATIANI REGINA DE MORAES
CRA/PR n.º 32352

TABELIONATO ROCHA
LONDRINA-PR

2º TABELIONATO "REIS"
Titular **Laercio Borges dos Reis**
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85900-010 - Fone/Fax: (43) 3252-1946 - e-mail: reis@certto.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de
TATIANI REGINA DE MORAES 5174R3*0009. Dou fe.
Toledo-PR, 12 de junho de 2013 - 15:59:08h.
Em Test. da Verdade
Escrivente Juramentada

SELO
FUNARREN
TABELIONATO
DE
NOTAS
ESJ71028

TABELIONATO ROCHA
Rua Maranhão no. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone: (43) 3324-7676
Reconheço a(s) firma(s) de:
LAERCIO BORGES DOS REIS - Escrivente
por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade
Londrina, 03 de Junho de 2013
010-CILENE CRISTINA DEQUETRA LIMA
ESCRIVENTE AUTORIZADA
PDR

NOTAS
EST.05435

M O

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR INTERMÉDIO DA CMTU-LD E A EMPRESA GRABIN & CIA. LTDA-ME.

As partes contratuais acima mencionadas e já devidamente qualificadas no contrato primitivo ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro no disposto no artigo art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com as demais cláusulas a seguir estipuladas:

JUSTIFICATIVA

O fiscal do contrato 003/2013-FUL, por meio da CI 128/2017, solicita a prorrogação do referido Contrato, o qual tem por objeto a contratação de serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências dos Terminais de Transporte Coletivo, tendo em vista o vencimento do contrato em 29 de maio de 2017. Para tanto, apresenta documento encaminhado pela empresa contratada, manifestando-se favorável à prorrogação.

O Diretor Administrativo da CMTU, em despacho, indicou a prorrogação do contrato pelo período de 6 (seis) meses, decisão ratificada pelo Diretor Presidente da Companhia.

A minuta do termo aditivo foi encaminhada à Assessoria Jurídica da CMTU, para aprovação, de acordo com o parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

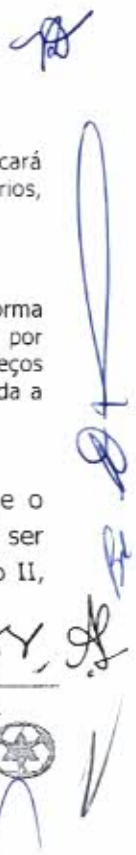
A prorrogação contratual está fundamentada no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, como segue:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

A cláusula sexta do contrato nº 003/2013-FUL, parágrafo segundo, dispõe: "Considerando que o presente objeto deve ser executado continuamente, sem interrupção o prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, na forma do disposto no inciso II, art. 57, Lei Federal nº 8.666/93".



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato 003/2013-FUL, que tem por objeto a contratação de serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências dos Terminais de Transporte Coletivo, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir de 30 de agosto de 2017, de acordo com a concordância da empresa contratada, comprovada por documentação anexa ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

As despesas decorrentes do presente termo aditivo importam no valor mensal de R\$ 142.978,41 (cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos), totalizando o valor global de R\$ 857.870,46 (oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) para o período de 6 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o exercício de 2017 correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 50.010.15.453.0032.2.106.3.3.90.37

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato n.º 003/2013-FUL, oriundo do processo administrativo n.º 806/2012-FUL, aditivos e apostilamentos posteriores, que não conflitem com as disposições deste termo.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

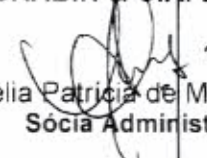
Londrina, 29 de agosto de 2017.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU-LD


Marcio Tokoshima
Diretor Administrativo Financeiro


Moacir Norberto Sgarioni
Diretor-Presidente

GRABIN & CIA. LTDA-ME


Lucélia Patrícia de Moraes Grabin
Sócia Administradora

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004 – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

CONTRATO 003/13-FUL

Apostila ao Contrato nº 003/2013-FUL, Processo Administrativo 806/2012-FUL, celebrado em 25 de janeiro de 2013, entre a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e a empresa **Grabin & Cia Ltda – ME**, com fundamento legal no parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8666/93, em atendimento à solicitação da contratada mediante protocolo registrado sob nº 193258, tendo por finalidade a concessão da repactuação contratual e o reajuste do contrato 003/2013-FUL, objetivando a correção do valor do serviço contratado, tendo como base o artigo 55, inciso III da Lei 8666/93 e os incisos I e II da cláusula décima do contrato 003/2013-FUL, a qual prevê a revisão contratual como meio de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.


A repactuação contratual é proveniente de majoração salarial, tendo por base a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional Siemaco 2017/2019, cujos efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2017.

O reajuste do contrato 003/2013-FUL é devido em função da aplicação do índice do INPC acumulado no período de 12 (doze) meses sobre os valores dos insumos, cujos efeitos retroagem a 01 de março de 2017.

Contratação de serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências do Terminal Urbano de Transporte Coletivo - Central, no Terminal Acapulco, Terminal Vivi Xavier, Terminal Ouro Verde, Terminal Milton Gavetti, Terminal Zona Oeste e Terminal Irerê, compreendendo o fornecimento de todos os insumos, materiais de limpeza e higiene, equipamentos de segurança e de mão-de-obra.

Preço mensal anteriormente praticado	R\$ 142.978,41
Preço mensal repactuado (a partir de 01/02/2017)	R\$ 145.842,20
Preço mensal reajustado (a partir de 01/03/2017)	R\$ 146.535,23
Preço mensal reajustado (a partir de 01/06/2017)	R\$ 146.505,10

Londrina, PR, 20 de setembro de 2017.


Moacir Norberto Sgarioni
Diretor Presidente
CMTU-LD

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR INTERMÉDIO DA CMTU-LD E A EMPRESA GRABIN & CIA. LTDA-ME

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado como **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela **COMPANHIA MUNICIPAL TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD**, ora denominada simplesmente CMTU-LD sociedade anônima de economia mista, conforme Lei Municipal n.º 5.496/93, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina - PR, na Prof. João Cândido n.º 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Carlos Alberto Lopes Geirinhas e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Alexander Farias Fermino, doravante denominada, simplesmente, CMTU-LD e, de outro lado, **GRABIN & CIA. LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.058.662/0001-24, estabelecida na Rua Victor Hugo, 1.034, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-030 em Toledo-Pr, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. Lucélia Patrícia de Moraes Grabin, portadora do CPF N.º005.035.579-19 e R.G. N.º5.682.551-7SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e celebram o presente contrato, o fazendo mediante o Pregão Presencial N.º289/2012FUL, constante do Processo Administrativo n.º 806/2012-FUL, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituir objeto do presente instrumento a contratação de serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências do Terminal Urbano de Transporte Coletivo - Central, no Terminal Acapulco, Terminal Vivi Xavier, Terminal Ouro Verde, Terminal Milton Gavetti, Terminal Zona Oeste e Terminal Irerê, todos localizados em Londrina-PR, compreendendo o fornecimento de todos os insumos, de materiais de limpeza e higiene, de equipamentos de segurança e de mão-de-obra para sua perfeita execução, nas quantidades, horários e na forma constantes dos anexos e demais disposições do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos elencados a seguir, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam:

- a. Pregão Presencial N.º 289/2012FUL
- b. Proposta comercial inicial da CONTRATADA, datada de 04 de janeiro de 2013.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

§ 1º Os documentos mencionados nesta cláusula, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento

§ 2º Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, deverão ser executados dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, normas de SEGURANÇA e MINISTÉRIO DO TRABALHO e PREVIDÊNCIA SOCIAL e demais normas e legislação pertinente e em vigência, devendo apresentar em até 03 (três) dias da assinatura deste contrato, relação dos empregados que serão lotados para a prestação dos serviços, acompanhada da comprovação de vínculo empregatício mediante cópia autenticada Carteira Profissional de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a CMTU-LD pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$128.790,65 (cento e vinte e oito mil setecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)**, totalizando o valor global pelo período de 12 (doze) meses em **R\$1.545.487,85 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

Parágrafo único : No preço global, deverão estar incluídas as despesas com pessoal, equipamentos e materiais de higiene e limpeza, ferramental, equipamentos de proteção individual – EPI, equipamento de proteção coletiva – EPC, alimentação, assistência médica, vale transporte, bem como todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fiscalização, supervisão, administração, lucro, depreciação dos veículos, equipamentos e mobiliários, todos e quaisquer tributos bem como todas as demais despesas e investimentos, diretos e indiretos, necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor especificado na cláusula anterior será pago pela CMTU-LD à CONTRATADA, até o 20º (vigesimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante comprovação de quitação do pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, alimentação e transporte dos empregados da CONTRATADA que estiverem prestando os serviços, objeto deste contrato, devendo a guia de recolhimento da Previdência Social, estar devidamente quitada e autenticada e com o preenchimento obrigatório dos dados que identifique a O MUNICÍPIO DE LONDRINA/CMTU-LD, número, data e valor da nota fiscal ou fatura referente aos serviços prestados no mês

§1º. à CMTU-LD é facultado o direito de averiguar, sempre que julgar necessário, através de diligências, junto aos órgãos competentes, a veracidade da documentação apresentada, especialmente, referente aos recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

§2º. As notas fiscais/faturas e os documentos de quitação do pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, refeição ou alimentação e transporte deverão ser entregues aos Fiscais de Contrato da CMTU-LD, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço, que as encaminhará acompanhadas de parecer, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados do seu recebimento, ao Setor Financeira da CMTU-LD para as providências de pagamento;

§3º. O atraso na entrega das faturas e/ou quaisquer dos documentos exigidos supra, por culpa da CONTRATADA, isentará a CMTU-LD do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

§4º. As faturas deverão conter, separadamente, o valor da mão-de-obra e dos materiais e insumos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data determinada na Ordem de Serviços expedida pela Coordenadoria de Terminais.

§1º. A vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do contrato, com a devida publicação do seu extrato na imprensa oficial e se estenderá por 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

§2º. Considerando que o presente objeto deve ser executado continuamente, sem interrupção o prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, na forma do disposto no inciso II, art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais saneantes Domissanitários, outros materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, além das obrigações citadas no Termo de Referência que deu origem ao procedimento licitatório, obriga-se a:

- a. Instalar e repor sempre que necessário porta papel higiênico, porta papel toalha e porta sabão líquido;
- b. Sinalizar os pisos que estiverem molhados com placas de alerta confeccionadas exclusivamente para este fim, com os seguintes dizeres: "CUIDADO – PISO ESCORREGADIO" ou "CUIDADO – PISO MOLHADO".

- c. Fornecer aos seus empregados armários para guarda de seus pertences pessoais, mesa e cadeiras para elaboração de relatórios e para uso nas refeições;
- d. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- e. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- f. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CMTU-LD e/ou PML;
- g. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- h. Apresentar, no prazo de até setenta e duas horas após assinatura do contrato, seguro de acidentes, para cobrir eventuais ocorrências em que sejam vitimados seus empregados, quando a serviço da CMTU-LD e/ou PML;
- i. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

§2º. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CMTU-LD e/ou PML.

§3º. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

§4º. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CMTU-LD e/ou PML e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

§5º. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CMTU-LD e/ou PML.

§6º. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

§7º. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CMTU-LD e/ou PML.

§8º. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CMTU-LD e/ou PML;

§9º Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CMTU-LD e/ou PML, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

§10º. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

§11º. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

§12º Repor papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha sempre que necessário.

§13º Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

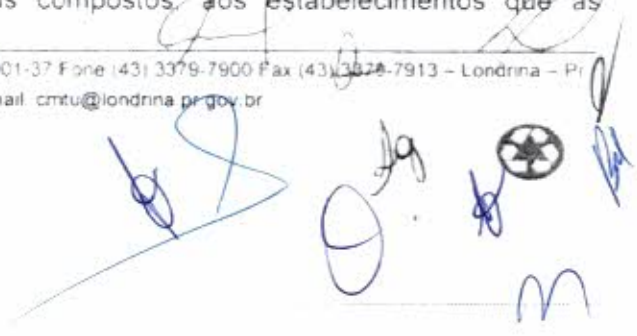
§14º Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento dos Terminais Urbanos de Transporte Coletivo (Central e Bairros).

§15º. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- IV. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- V. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

§16º. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

§17º. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as



comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

§18º. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

§19º. Responsabilizar-se, ressarcindo, todo e qualquer dano à CMTU-LD e/ou PML, ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

§20º. Sempre que solicitado, deverá fornecer comprovante de cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor, inclusive comprovação de pagamento e valor de vales relativos aos empregados colocados à disposição da CMTU-LD e/ou PML, sem que este ou outro ato caracterize vínculo empregatício com a CMTU-LD e/ou PML.

§21º. Cobrir ausências, por qualquer motivo, de seus empregados disponibilizando imediatamente outros, devidamente habilitados para executar a mesma função, sob pena de desconto no pagamento mensal correspondente ao homem / dia;

§22º. Responsabilizar-se, ressarcindo, todo e qualquer dano à CMTU-LD e/ou PML, ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

§23º. Possuir um representante na cidade de Londrina.

§24º. operar com uma organização completa e sem qualquer vínculo com a CMTU-LD executando os serviços, objeto deste contrato, exclusivamente com empregados de seu quadro funcional, devidamente qualificados e registrados no Ministério do Trabalho;

§25º. fornecer, às suas expensas, o transporte de todo os insumos, material de limpeza e higiene alimentação, equipamento e pessoal, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os equipamentos e materiais de segurança obrigatórios, como luvas de borracha, cintos de segurança, tipo cordão umbilical, botas de borracha, calçados anti-derrapante e luvas plásticas;

§26º. responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à legislação Trabalhista Previdenciários, Acidente de Trabalho e/ou outros semelhantes;

§27º. manter perfeitamente em dia, o pagamento de todas as obrigações salariais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, cedendo cópia de comprovação de quitação à CMTU-LD, conforme cláusula quinta, deste contrato;

§28º fornecer a seus empregados, se necessário, uniformes adequados ao tipo de serviço, mínimo de 02 (dois) por empregado, equipamento de segurança individual e crachá de identificação individual do pessoal em serviço, de modo que os mesmos apresentem-se, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza. Os uniformes deverão ter identificação da CONTRATADA;






§29º. promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente, pela CMTU-LD/PML, sem que isso acarrete quaisquer ônus para a CMTU-LD/PML;

§30º. responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio da CMTU-LD/PML ou a terceiros, em face da execução dos serviços;

§31º. solicitar a presença imediata da fiscalização da CMTU-LD/PML, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da CMTU-LD/PML ou de terceiros;

§32º reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a CMTU-LD/PML;

§33º executar os serviços periodicamente e em consonância com as disposições dos anexos do Edital, parte integrante deste contrato, no sentido de propiciar perfeita condição de limpeza e higiene, conservação dos mobiliários, segurança predial e demais serviços que fazem parte do objeto do contrato;

§34º responsabilizar-se pelo recolhimento das credenciais dos seus empregados que não mais executarão trabalhos nas dependências da CMTU-LD/PML;

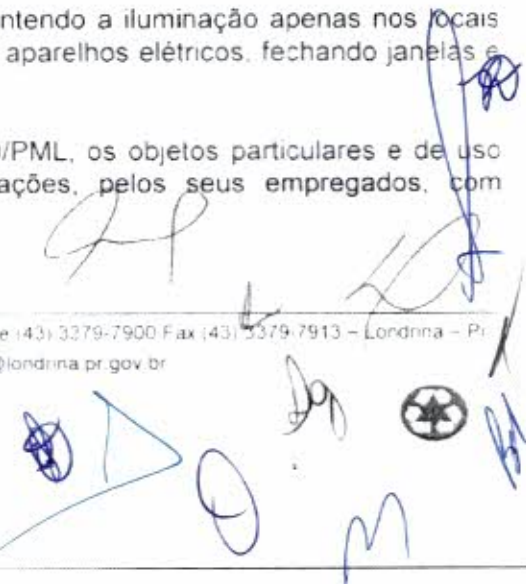
§35º fornecer e utilizar todos os equipamentos, utensílios e materiais de primeira qualidade necessários aos serviços de limpeza, higiene e conservação, em perfeitas condições de funcionamento, adequados às características de cada local e ao objeto deste contrato;

§36º manter constante supervisão dos serviços contratados, facilitando de todas as formas o trabalho de fiscalização da CMTU-LD/PML;

§37º restituir aa CMTU-LD/PML todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

§38º utilizar o mínimo necessário de energia elétrica, mantendo a iluminação apenas nos locais onde se está executando as tarefas, desligando as luzes, aparelhos elétricos, fechando janelas e portas quando da finalização dos serviços;

§39º entregar imediatamente à fiscalização da CMTU-LD/PML, os objetos particulares e de uso pessoal, porventura esquecidos no interior das instalações, pelos seus empregados, com anotações dos respectivos locais e datas;



§40º comunicar aa CMTU-LD/PML eventuais irregularidades nas instalações elétricas e hidráulicas dos locais de prestação dos serviços.

§41º elaborar escalas setoriais de trabalho em consonância com as necessidades de execução dos serviços;

§42º atender aos dispositivos da Lei n.º 9.032/95, apresentando, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de competência, cópia de sua folha de pagamento e guias de recolhimento de contribuições ao INSS, para a CMTU-LD, sendo tal conduta um dos pré-requisitos para a liberação de pagamentos, conforme cláusula quinta, da forma de pagamento e reajuste.

§43º realizar as atividades utilizando profissionais especializados de seu próprio quadro funcional em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na Tributária, Cível Previdenciária, Trabalhista e Acidentes de Trabalho, bem como assistência médica e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação à fiscalização da CMTU-LD/PML sempre que necessário. Outrossim, a CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CMTU-LD/PML de todas as despesas que este tiver, decorrentes de

- a. reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com a CMTU-LD/PML ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico.
- b. reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da CMTU-LD/PML ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias contratada.
- c. indenização, inclusive a terceiros em consequência de eventuais danos causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução de suas atividades

§44º, para os fins da determinação do Ministério do Trabalho, no tocante à prestação de serviços de terceiros, a CONTRATADA se obriga a manter, no local da prestação dos serviços, os seguintes documentos trabalhistas, relativos aos trabalhadores ali utilizados

- a. cópia da ficha de registro;
- b. cartões de ponto;
- c. exames médicos admissionais e periódicos

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CMTU-LD

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constitui obrigação da CMTU-LD efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos na cláusula quinta, deste contrato, bem como, notificar a CONTRATADA, por escrito, todas e quaisquer eventuais irregularidades pertinentes à prestação dos serviços e materiais utilizados

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Ressalvado o caso fortuito e/ou força maior, definidos na legislação civil, desde que, devidamente comprovados e comunicados, por escrito, pela CONTRATADA, e aceitos como tal pela CMTU-LD e/ou PML, o não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório de toda e qualquer obrigação prevista no presente contrato e seus anexos sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções¹

§1º. advertência;²

§2º. multa pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor mensal da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa do cancelamento do Contrato. Contar-se-á o prazo a partir da data de inexecução do objeto. No caso do não aceite da justificativa, a CMTU-LD poderá convocar os classificados remanescentes para prestação dos serviços.³

§3º. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Ordem de Serviço ou de celebrar o termo contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

§4º. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.⁴

§5º. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.⁵

§6º. aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a

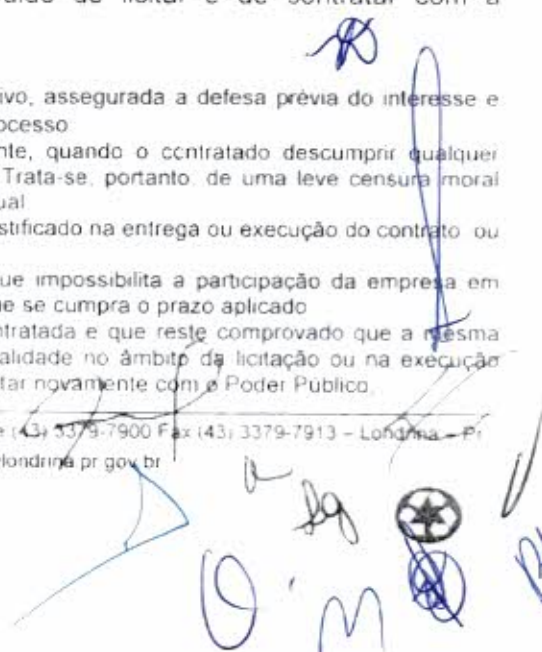
¹ Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

² É a sanção por escrito, emitida pelo órgão ou entidade contratante, quando o contratado descumprir qualquer obrigação. É a sanção mais tênue, utilizada para ocorrências leves. Trata-se, portanto, de uma leve censura moral aplicada ao contratado diante de pequenas falhas na execução contratual.

³ É a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, ou seja, esta atinge o patrimônio do contratado.

⁴ É a sanção aplicada pelo órgão ou entidade licitante/contratante que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos com a Administração Pública Municipal, até que se cumpra o prazo aplicado.

⁵ É a sanção aplicável a faltas graves que importem em dolo da contratada e que reste comprovado que a mesma realizou atos comprovadamente irregulares ou praticou qualquer ilegalidade no âmbito da licitação ou na execução contratual, demonstradores da falta de idoneidade para licitar ou contratar novamente com o Poder Público.



Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

§7º. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

§8º. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis nº 8.666/1993 e n.º10.20/2002, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Londrina.

§9º. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão contratual, conforme:

- I. **Valores referentes à mão-de-obra e encargos sociais:** serão objeto de revisão contratual sempre que houver majoração salarial estabelecida pela política de salários vigente ou com base no reajustamento salarial normativo da categoria, determinado, em dissídio coletivo, com sentença transitada em julgado, ou ainda, por convenção coletiva de trabalho devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, tomando-se por base o mesmo percentual aprovado.
- II. **Custos Administrativos:** poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, sendo o primeiro contado da data de abertura da proposta comercial. O índice para revisão é o INPC medido pela Fundação Getúlio Vargas

§1º Não haverá reajuste nos primeiros 12 (doze) meses do contrato. O primeiro reajuste poderá ocorrer depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, conforme Acórdão Nº 1.563/2004 – TCU – Plenário (Processo nº TC-001.912/2004-8).

§2º. Em havendo reajuste contratual, a contagem da anualidade para novo reajuste iniciar-se-á a partir da data do reajuste efetivado

§3º. Em hipótese alguma os preços decorrentes de revisão poderão ser superiores aos praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.

§4º Para se pleitear ou requerer reajuste contratual, o interessado deverá formular pedido dirigido à Diretoria Administrativa/Financeira, mediante requerimento protocolado, no prazo de até

30 (TRINTA) dias contados da data da ocorrência do fato que ensejou o pedido, com a descrição dos motivos que o provocaram, devidamente acompanhado dos respectivos documentos

§5º. A empresa contratada não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão de preço

§6º. Os valores contratuais serão reajustados após o período de 12 (doze) meses, a partir da data limite para apresentação dos envelopes, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$PR = Pb + (Pb \times I)$$

Onde:

PR = Preço Reajustado;

Pb = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

- I. Índice econômico acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir **da data limite para apresentação dos envelopes** (primeiro ano) ou a partir da data do último reajuste (anos subsequentes).
- II. Será considerado o INPC (Índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

§7º. Os preços dos serviços poderão ser revistos, na superveniência de fatos que alterem ou modifiquem a relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato

- I. A solicitação de revisão será formalizada mediante requerimento protocolado pela contratada e instruído com planilhas detalhadas, acompanhado dos comprovantes das pesquisas de preços, índices de reajustes, majoração de tributos e demais aumentos pertinentes ao objeto contratado.
- II. Os insumos, índices, consumos e parâmetros das planilhas apresentadas pela CONTRATADA poderão ser objetos de pesquisas, levantamentos e análises para eventuais alterações quando se julgar necessário, a critério da CMTU-LD.

§8º. O reajuste anual será concedido para o novo período de vigência de até 12 meses mediante a apresentação de requerimento pelo contratado, e desde que seja feito **no prazo máximo de até 30 dias anteriores**:

- I. ao vencimento do primeiro período (de 12 meses) de vigência do contrato, ou
- II. ao vencimento de 12 meses do último reajuste concedido.

§9º. Cada dia de atraso na protocolização do requerimento de reajuste, equivalerá a um dia de atraso na sua concessão, contados do primeiro dia após o período de 12 meses da vigência ou da concessão do último reajuste.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido pela CMTU-LD quando verificadas as seguintes situações abaixo, isoladas ou acumuladas:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela CONTRATADA, das obrigações contratuais, condições constantes do termo de referencia, proposta vencedora e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- b) Atraso injustificado ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, objeto do contrato, sem a ocorrência de caso fortuito e/ou força maior devidamente apresentados comprovados e aceitos como tal pela CMTU-LD;
- c) Redução ou modificação injustificada no quadro de empregados com que a CONTRATADA assinou o presente contrato, quando produzir reflexos na prestação dos serviços;
- d) A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual a terceiros, sem a prévia e expressa aceitação da CMTU-LD;
- e) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da CMTU-LD, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato, ou oriundas dos órgãos governamentais que tenham legítima competência para a edição de normas reguladoras do serviço;
- f) Decretação da falência ou caracterização do estado de insolvência ou, ainda, dissolução da CONTRATADA;
- g) Alteração social da CONTRATADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízo à execução do contrato;
- h) Ocorrência de caso fortuito e/ou força maior e/ou fato de terceiros e/ou, ainda, motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pela CMTU-LD, hipótese em que a CONTRATADA será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado sem direito à indenização pelo remanescente do contrato.

II - Pela CONTRATADA, quando a CMTU-LD:

- a. Atrasar, por mais de 30 (trinta) dias contados do final do prazo previsto na cláusula quinta, o pagamento das faturas apresentadas.
- b. Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público

§ 1º. No caso de rescisão contratual pela CMTU-LD com base nos motivos alinhavados nesta cláusula, inciso I, letras "a" a "g", poderá ela assumir, imediatamente, o objeto do contrato, no estágio e local em que se encontrar.

§ 2º. Na hipótese de rescisão, conforme referido no parágrafo anterior, os valores devidos à CONTRATADA até a rescisão, permanecerão retidos com a CMTU-LD, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual, sem prejuízo da execução das garantias contratuais.

§ 3º. Para dar continuidade ao objeto contratual assumido em razão da rescisão do contrato poderá a CMTU-LD optar pela modalidade que for mais conveniente ao interesse público.

§ 4º. No caso de concordata preventiva da CONTRATADA, desde que o seu deferimento importe em reflexos na execução do objeto contratual, poderá a CMTU-LD assumir, imediatamente, a respectiva execução, obedecidos os mesmos critérios previstos nos parágrafos anteriores.

§ 5º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato pelos motivos previstos no inciso I, letras "a" a "g", desta cláusula, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, além das demais penalidades previstas neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a CMTU-LD pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CMTU-LD, através de empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. Serão nomeados fiscais de documentos e fiscais de campo. Aos fiscais de documento cabe receber, da CONTRATADA, os documentos de quitação do pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, alimentação e transporte dos empregados envolvidos diretamente na prestação dos serviços objeto deste contrato para o recebimento do relatório mensal dos fiscais de campo com parecer fundamentado pelo pagamento ou não da mensalidade. Aos fiscais de campo cabe, através de vistorias diárias nos locais determinados para prestação dos serviços, verificarem o cumprimento, pela contratada, das condições estabelecidas em contrato, em especial, a conduta dos empregados da contratada, a qualidade dos serviços, de insumos e de



materiais de limpeza e higiene utilizados, o uso de equipamentos de segurança e outras exigências contratuais. Caso sejam constatadas condições diferentes das contratadas (não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório), esses fiscais notificarão as falhas, através de correspondência endereçada a CONTRATADA, que deverá acusar seu recebimento através de assinatura de representante legal e providenciar a solução dos problemas apontados: seja por refazer os serviços, seja por sanar as condições para que idêntica situação não volte a ocorrer

§2º. Os fiscais de campo deverão emitir e entregar ao fiscal de documentos, mensalmente, até o dia 10 de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, relatório detalhado de todas as ocorrências em consonância com as exigências contratuais e com parecer fundamentado sobre o pagamento ou não da mensalidade. Ficará ainda a cargo dos fiscais de campo o repasse à Contratada de todas as reclamações recebidas dos usuários dos locais da prestação dos serviços, para análise conjunta das providências, a fim de sanar as deficiências apontadas

§3º. Cabe Salientar que o não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da CMTU-LD, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato, é uma das situações em que, de acordo com a Cláusula Décima, alínea "e" deste contrato será motivo de RESCISÃO CONTRATUAL

§4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais nomeados, deverão ser solicitadas à Diretoria da CMTU-LD, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO CASO FORTUITO E DE FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e/ou de força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à CMTU-LD, dentro de 5 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS GARANTIAS

Para efeito de execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar uma das seguintes garantias até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor equivalente 5% (cinco por cento) do valor GLOBAL contratado correspondente à R\$77.274,39 (setenta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

§ 1º. A qualquer tempo mediante comunicação à CMTU-LD, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

§ 2º. A garantia, quando couber, deverá ser integralizada sempre que for deduzido o valor da multa contratual, bem como, deverá ser renovada imediatamente após seu vencimento;

[Handwritten signatures and initials]

§ 3º. A garantia será liberada em até 30 (trinta) dias após o perfeito cumprimento, de todas as cláusulas contratuais;

§ 4º. Caso ocorram ações trabalhistas movidas por empregados e/ou ex-empregados da CONTRATADA onde a CMTU-LD figure como ré, a caução estipulada nesta cláusula somente será liberada após o trânsito em julgado de todas as ações;

§ 5º. A execução da garantia, em favor da CMTU-LD por inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extra judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

§ 6º. O não atendimento ao disposto no § 2º deste artigo, acarretará de pleno direito à CMTU-LD, a suspensão de qualquer pagamento de faturas oriundas da prestação de serviços, enquanto perdurar a pendência da apresentação da garantia;

§ 7º. Para fins do cálculo da garantia, o valor GLOBAL do contrato compreende o valor mensal contratado multiplicado pela vigência do contrato em meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Em nenhuma hipótese haverá incorporação pela CMTU-LD, da mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA, visto que suas vagas só podem ser preenchidas mediante CONCURSO PÚBLICO;

II. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CMTU-LD que, sendo assim, não concederá aos empregados da CONTRATADA quaisquer benefícios;

III. Quaisquer encargos e/ou impostos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, cuja base de cálculo reflita no preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta não incidirá nos preços contratados;

IV. A CMTU-LD poderá glosar o pagamento referente ao dia em que for constatada a prestação dos serviços por um mesmo empregado, com carga horária superior a exigida em Lei Trabalhista;

V. Na eventualidade da CMTU-LD vir a ser envolvida em procedimento de natureza trabalhista em decorrência da contratação, a CONTRATADA assumirá todos os ônus da respectiva decisão judicial, inclusive obrigando-se ao custeio dos encargos despendidos com a defesa da CMTU-LD.

VI. A CMTU-LD reterá, das importâncias a serem pagas à CONTRATADA, valor suficiente e necessário para cobrir Reclamações Trabalhistas apresentadas durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina, 25 de janeiro de 2013


COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU-LD

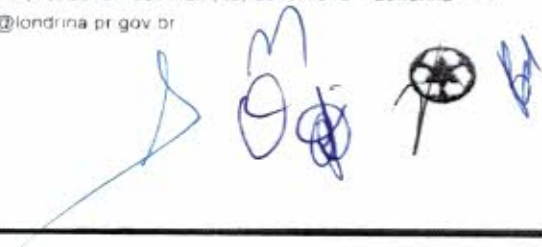

Alexander Farias Fermino
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO


Carlos Alberto Lopes Gerinhas
DIRETOR PRESIDENTE


GRABIN & CIA. LTDA-ME

Lucélia Patrícia de Moraes Grabin
SÓCIA ADMINISTRADORA


Elaborado conforme Minuta constante no P.A.
nº806/2012FUL, folhas 054 a 068
Devidamente analisada conforme pareceres da
Assessoria Jurídica anexados ao respectivo P.A.
Vanderilson Luis de Moraes
Coord. Licitações e Suprimentos





DE PREGÃO Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

**ANEXO - IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CNPJ/MF Nº 08.058.662/0001-24, Largo São Vicente de Paulo, 1333 –sala 103, 10º andar, Centro, Toledo – PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) LUCÉLIA P.DE MORAES GRABIN, Portador(a) do RG sob nº 5.682.551-7 SSP/PR e CPF nº 005.035.579-19, cuja função/cargo é Procurador, **responsável pela assinatura do contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Razão Social: GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI - ME - CNPJ 08.058.662/0001-24
Rua Largo São Vicente de Paulo, 1333 - 10º Andar - Sala 103, Centro - Toledo - PR
Fone: (45) 3378-1595 - comercialgrabin@hotmail.com - CEP: 85.900-215

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.]



000761

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: comercialgrabin@hotmail.com
Telefone: (45) 3378-1595

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) HARRIETT CIOCHETTA DE MELLO , portador(a) do CPF/MF sob n.º. 017.488.020-03, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º N° 034/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) HARRIETT CIOCHETTA DE MELLO , portador(a) do CPF/MF sob n.º. 017.488.020-03, RG nº 70.952.629-57 SJS/RS, E-mail: comercialgrabin@hotmail.com, Telefone (45)3378-1595 Qualificação Técnica: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, como **PREPOSTO** do **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º N° 034/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

TOLEDO – PR, 15 de Março de 2019.


HARRIETT CIOCHETTA DE MELLO
Procurador/Credenciado
RG nº. 7095262957 SJS/RS
GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS –EIRELI-EPP
CNPJ/MF: 08.058.662/0001-2

08.058.662/0001-24
GRABIN OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS - EIRELI - EPP
LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, 1333, ANDAR 10
SALA 103 - CENTRO - CEP: 85900-215 - TOLEDO - PR.



U00762

DE PREGÃO Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.

DECLARAÇÃO ITEM 10.3.6.2

A empresa GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CNPJ/MF Nº 08.058.662/0001-24, sediada Largo São Vicente de Paulo, 1333 –sala 103, 10º andar, Centro, Toledo – PR, Centro, Toledo – PR, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que possui ciência relativa ao cumprimento de fornecimento de uniformes aos cargos .

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

TOLEDO – PR, 15 de Março de 2019.

 HARRIETT CIOCHETTA DE MELLO Procurador/Credenciado RG nº. 7095262957 SJS/RS GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS –EIRELI-EPP CNPJ/MF: 08.058.662/0001-2	 <p>08.058.662/0001-24 GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI - EPP LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, 1333, ANDAR 10 SALA 103 - CENTRO - CEP: 85900-215 - TOLEDO - PR.</p>
---	--

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CNPJ: 11.046.495/0001-06

NIRE: 41600792602

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nádia Flaresso, brasileira, natural de União da Vitória/Pr, nascida aos 21 de Julho de 1988, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 051.920.299-61, Identidade sob o nº. 9.734.031-5, emitida pela SSP/PR residente e domiciliada na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº. 962, Vila Prohmann, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade limitada que gira sob o nome de **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, situada na Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 3, Centro, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 11.046.495/0001-06, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº.41206538832 em 22/07/2009 e contrato de Transformação registrado sob o nº. 41600792602 em 20/11/2018, resolve por este instrumento particular, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

A partir dessa alteração contratual o objeto social da empresa passa a ser:

1. Fornecimento de recursos humanos e de serviços de gestão de recursos humanos a empresas clientes (CNAE 7830-2/00);
2. Serviços de apoio a edifícios, atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria, copeiras, cozinheiras, e outros serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação das instalações dos prédios (8111-7/00);
3. Aluguel máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (7739-0/99);
4. Atividades de limpeza, serviços de varrição, limpeza de ruas, meios-fios, caixas d'água, piscinas (8129-0/00);
5. Atividades Paisagísticas, serviços de poda e plantio de árvores na área urbana, manutenção de jardins, parques e praças (8130-3/00);
6. Compra e venda de imóveis próprios (6810-2/01);
7. Limpeza em prédios e domicílios (8121-4/00);
8. Locação de mão de obra temporária (7820-5/00);
9. Seleção e agenciamento de mão de obra (7810-8/00).

Cláusula 2ª – CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o ato constitutivo, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**

CNPJ: 11.046.495/0001-06

NIRE: 41600792602



CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:51 SOB Nº 20187270783.
 PROTOCOLO: 187270783 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805300290. NIRE: 41600792602.

FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CNPJ: 11.046.495/0001-06

NIRE: 41600792602

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nadia Flaresso, brasileira, natural de União da Vitória/Pr, nascida aos 21 de Julho de 1988, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 051.920.299-61, Identidade sob o nº. 9.734.031-5, emitida pela SSP/PR residente e domiciliada na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº. 962, Vila Prohmann, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade limitada que gira sob o nome de **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, situada na Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 3, Centro, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 11.046.495/0001-06, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº.41206538832 em 22/07/2009 e contrato de Transformação registrado sob o nº. 41600792602 em 20/11/2018.

Cláusula 1ª - A razão social da EIRELI é **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**.

Cláusula 2ª - A Eireli tem sua sede localizada à Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 3, Centro, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000.

Clausula 3ª - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Altera-se o objeto social que passa a ser:

1. Fornecimento de recursos humanos e de serviços de gestão de recursos humanos a empresas clientes (CNAE 7830-2/00);
2. Serviços de apoio a edifícios, atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria, copeiras, cozinheiras, e outros serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação das instalações dos prédios (8111-7/00);
3. Aluguel máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (7739-0/99);
4. Atividades de limpeza, serviços de varrição, limpeza de ruas, meios-fios, caixas d'água, piscinas (8129-0/00);
5. Atividades Paisagísticas, serviços de poda e plantio de árvores na área urbana, manutenção de jardins, parques e praças (8130-3/00);
6. Compra e venda de imóveis próprios (6810-2/01);
7. Limpeza em prédios e domicílios (8121-4/00);
8. Locação de mão de obra temporária (7820-5/00);
9. Seleção e agenciamento de mão de obra (7810-8/00).

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo neste ato integralizadas, em moeda corrente no País, pela empresária **Nadia Flaresso**, 400.000 (quatrocentas mil) quotas, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:51 SOB Nº 20187270783.
 PROTOCOLO: 187270783 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805300290. NIRE: 41600792602.
 FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CNPJ: 11.046.495/0001-06

NIRE: 41600792602

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 5ª - Atendendo ao que dispõe o Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - a empresa será administrada pela titular **Nádia Flaresso**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Paragrafo Primeiro: poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.1061 da Lei 10.406/2002.

Paragrafo segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 7ª - A Titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 8ª - O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano Civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 10ª - O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de última alteração será valido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc. relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

Cláusula 11ª - Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica desta modalidade.

Clausula 12ª - A EIRELI iniciou suas atividades em 20/07/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:51 SOB Nº 20187270783.
PROTOCOLO: 187270783 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805300290. NIRE: 41600792602.

FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CNPJ: 11.046.495/0001-06

NIRE: 41600792602

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 13ª – A titular elege o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, com conclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 14ª – A Titular declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE não havendo nenhum dos impedimentos previstos no inciso do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de alteração e Consolidação da Empresa individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul, 12 de Dezembro de 2018.




NADIA FLARESSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:51 SOB Nº 20187270783.
PROTOCOLO: 187270783 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805300290. NIRE: 41600792602.
FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



600767

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 6 0079260-2

11.046.495/0001-06

22/07/2009

20/07/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA GUILHERME KANTOR, 311-SALA 3, CENTRO, SÃO MATEUS DO SUL, PR, 83.900-000

Objeto

Fornecimento de recursos humanos e de serviços de gestão de recursos humanos a empresas clientes;
Serviços de apoio a edifícios, atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção; portaria, copeiras, cozinheiras, e outros serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação das instalações dos prédios;
Aluguel máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
Atividades de limpeza, serviços de varrição, limpeza de ruas, meios-fios, caixas d'água, piscinas;
Atividades Paisagísticas, serviços de poda e plantio de árvores na área urbana, manutenção de jardins, parques e praças;
Compra e venda de imóveis próprios;
Limpeza em prédios e domicílios;
Locação de mão de obra temporária;
Seleção e agenciamento de mão de obra.

Capital: R\$ 400.000,00
(QUATROCENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 400.000,00
(QUATROCENTOS MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Titular

Nome/CPF

NADIA FLARESSO
051.920.299-61

Administrador

Sim

Início do Mandato

22/07/2009

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 17/12/2018

Número: 20187270783

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

SÃO MATEUS DO SUL - PR, 14 de fevereiro de 2019

19/133264-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

Rua Isidoro Max Witt Filho, 359 - Centro - São Mateus do Sul - PR - CEP: 83900-000
Fone: (41) 3532-4929 - E-mail: tabelionato@pr.com.br
Livro: Apuração Vital Gratuito - Tabelião Designado



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual confere. Dou fé. São Mateus do Sul-Pr, 25/02/2019
SIMONE FERREIRAUXILIAR DE CARTÓRIO018
EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA-ESCREVENTE
Emol: 3,85 +imp. 1,30 = 5,15+selo

[Handwritten signature]



000768

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR - SÃO MATEUS DO SUL
RUA 21 DE SETEMBRO, Nº 766 - CENTRO.
SÃO MATEUS DO SUL/PR - 83900-000

TITULAR
MATILDE OLICHESKI POLAK
JURAMENTADOS
JOSÉ ERNANI POLAK
CÉLIA REGIANE ROSA ZANA BLUMEL
ANDRESSA MULLER CRUZ PEREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada que não constam ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, distribuídas contra:

FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.046.495/0001-06, com sede à rua Guilherme Kantor, 311, Centro, nesta cidade, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SÃO MATEUS DO SUL/PR, 11 de Março de 2019, 08h22min.

Andressa Muller Cruz Pereira
ANDRESSA MULLER CRUZ PEREIRA
JURAMENTADA

DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Matilde Olicheski Polak
Distribuidora
José Ernani Polak
Juramentada
SÃO MATEUS DO SUL - PR

Custas = R\$ 32,73

CERTIDÃO EMITIDA REFERENTE À COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL/PR.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Tenente Max Wolff Filho, 350 - Centro - São Mateus do Sul - PR - CEP: 83900-000
Fone: (41) 3532-4909 - E-mail: tabelionato@tabelionatopr.com
Lizoni Aparecida Vidal Grafaki - Tabela Designada

Emerson Cleyton Ferreira de Lima
Escritor de Portaria Nº 31/2015
Tabelionato São Mateus do Sul/PR

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual confere. Dou fé. São Mateus do Sul-Pr, 14/03/2019
VILZIANE CARLA CORDEIROAUXILIAR DE CARTÓRIO016
EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA-ESCREVENTE
Emol: 3,85 +imp. 1,30 = 5,15+selo



Handwritten signatures and initials in blue ink.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41206538832	11.046.495/0001-06
NOME EMPRESARIAL	
FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
25.5E.F2.C7.93.61.23.B2.18.3B.9D.4A.DC.B8.CF.97.BB.A0.68.9E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	86507419915	HAMILTON TEODOSIO CHANDOHA:86507419915	467355533872660341 1	01/08/2017 a 01/08/2018	Não
Administrador	05192029961	NADIA FLARESSO:0519202996	872818366506527101 593689830237983340 73	13/04/2018 a 12/04/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11046495000106	FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA:11046495000106	973340058628070312 851810601403921173 21	23/01/2018 a 22/01/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

25.5E.F2.C7.93.61.23.B2.18.3B.9D.4A.
DC.B8.CF.97.BB.A0.68.9E-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/04/2018 às 16:42:42

15.8C.62.B2.09.9B.A8.F0
AB.C9.4E.F8.15.33.09.20

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Flamaser

Flamaser

Handwritten signatures and initials in blue ink.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 11.046.495/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 1.288.771,59	R\$ 1.786.806,64
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.086.215,44	R\$ 1.617.636,91
DISPONIBILIDADES	R\$ 916.991,73	R\$ 1.365.725,18
CAIXA	R\$ 723.982,35	R\$ 1.363.372,38
Caixa Geral	R\$ 723.982,35	R\$ 1.363.372,38
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 108.246,74	R\$ 2.352,80
Caixa Economica Federal conta 901-3	R\$ 166,81	R\$ 2.416,59
(-) Banco do Brasil SA conta 34026-x	R\$ 563,60	R\$ (63,79)
Caixa Economica Federal conta 1558-7	R\$ 107.516,33	R\$ 0,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 84.762,64	R\$ 0,00
Aplicacao caixa cdb flex	R\$ 84.762,64	R\$ 0,00
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	R\$ 169.223,71	R\$ 251.911,73
CLIENTES PUBLICOS	R\$ 48.302,93	R\$ 229.709,74
Prefeitura Municipal São Mateus do Sul	R\$ 48.302,93	R\$ 48.302,93
Prefeitura Municipal de Caçador	R\$ 0,00	R\$ 181.406,81
ADIANTAMENTOS	R\$ 9.041,38	R\$ 0,00
Adiantamentos de Ferias	R\$ 9.041,38	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPESAR	R\$ 111.068,31	R\$ 21.233,71
IRRF a Compensar	R\$ 0,00	R\$ 437,61
INSS a compensar	R\$ 75.347,78	R\$ 20.796,10
INSS Retido a compensar	R\$ 35.720,53	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS	R\$ 811,09	R\$ 968,28
Emprestimos a Empregados	R\$ 811,09	R\$ 968,28
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 202.556,15	R\$ 169.169,73
IMOBILIZADO	R\$ 202.556,15	R\$ 169.169,73
BENS E DIREITOS EM USO	R\$ 352.063,99	R\$ 385.512,85
Movéis e Utensílios	R\$ 19.815,00	R\$ 53.283,86
Veículos	R\$ 317.194,00	R\$ 317.194,00
Máquinas e Equipamentos	R\$ 12.954,99	R\$ 12.954,99
Equipamentos de Informática	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
(-) (-)DEPRECIACAO ACUMULADA	R\$ (149.507,84)	R\$ (216.343,12)
(-) (-)Depreciação Acumulada Equip. Informati	R\$ (1.960,00)	R\$ (2.100,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.5E.F2.C7.93.61.23.B2.18.3B.9D.4A.DC.B8.CF.97.BB.A0.68.9E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 11.046.495/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-)Depreciação Acumulada Maquinas e Equi	R\$ (2.422,50)	R\$ (3.532,50)
(-) (-)Depreciação Acumulada Veiculos	R\$ (144.157,93)	R\$ (207.576,13)
(-) (-)Depreciação Acumulada Móveis Utens. Lo	R\$ (967,41)	R\$ (3.134,49)
PASSIVO	R\$ 1.288.771,59	R\$ 1.786.806,64
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 491.639,92	R\$ 476.705,28
FORNECEDORES	R\$ 27.358,23	R\$ 6.542,75
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 27.358,23	R\$ 6.542,75
Vivum SMS Contabilidade e Consultoria Emp	R\$ 1.076,00	R\$ 1.285,00
Policlínica de São Mateus do Sul	R\$ 294,50	R\$ 144,50
VSR Transportes Ltda ME	R\$ 21.343,80	R\$ 0,00
CooperCred Adm. Cartões Ltda	R\$ 256,34	R\$ 0,00
Eurocap Recapadora de Pneus Ltda ME	R\$ 400,00	R\$ 0,00
BRZ Comércio de Combustíveis Ltda	R\$ 352,59	R\$ 155,60
SD Assistencia Medica em Med. Trabalho	R\$ 3.635,00	R\$ 0,00
Angela de Andrade	R\$ 0,00	R\$ 4.957,65
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 110.205,92	R\$ 8.963,66
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	R\$ 110.205,92	R\$ 8.963,66
Emprestimo BB Capital Giro Mix Pasep	R\$ 87.801,60	R\$ 747,55
Emprestimo Caixa contrato 676-86	R\$ 22.404,32	R\$ 8.216,11
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R\$ 11.055,33	R\$ 75.911,55
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	R\$ 6.039,61	R\$ 61.632,98
Salarios a Pagar	R\$ 6.039,61	R\$ 61.632,98
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	R\$ 3.165,74	R\$ 4.015,81
Pro-Labore a Pagar	R\$ 3.165,74	R\$ 4.015,81
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 1.849,98	R\$ 10.262,76
Inss Empregados a Recolher	R\$ 1.103,13	R\$ 4.171,80
Fgts a Pagar	R\$ 746,85	R\$ 6.090,96
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 284.870,69	R\$ 78.113,27
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 111,39	R\$ 412,65
Irf a Recolher - Pessoa Fisica	R\$ 111,39	R\$ 412,65
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO	R\$ 280.607,42	R\$ 55.691,43
Irpj a Pagar	R\$ 198.607,30	R\$ 38.325,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.5E.F2.C7.93.61.23.B2.18.3B.9D.4A.DC.B8.CF.97.BB.A0.68.9E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 11.046.495/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Contribuicao Social a Pagar	R\$ 82.000,12	R\$ 17.366,15
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS	R\$ 4.151,88	R\$ 22.009,19
Cofins a Pagar	R\$ 1.628,19	R\$ 18.089,74
Pis a Pagar	R\$ 352,77	R\$ 3.919,45
Iss a Pagar	R\$ 2.170,92	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS	R\$ 58.149,75	R\$ 307.174,05
PARCELAMENTOS	R\$ 58.149,75	R\$ 307.174,05
Parcelamento Simples Nacional	R\$ 58.149,75	R\$ 39.586,55
Parcelamento PERT - tributos federais	R\$ 0,00	R\$ 267.587,50
PASSIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 407.062,24
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 407.062,24
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	R\$ 0,00	R\$ 407.062,24
Emprestimo Caixa contrato 133-29	R\$ 0,00	R\$ 407.062,24
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 797.131,67	R\$ 903.039,12
CAPITAL	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Capital Social	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
RESERVAS	R\$ 397.131,67	R\$ 897.131,67
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
Adto Futuro Aumento de Capital	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 397.131,67	R\$ 397.131,67
Reservas de lucros	R\$ 397.131,67	R\$ 397.131,67
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ (394.092,55)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	R\$ 510.271,70	R\$ (394.092,55)
(-) Lucros ou Prejuizos do Exercicio	R\$ 510.271,70	R\$ (394.092,55)
DESTINAÇÕES	R\$ (510.271,70)	R\$ 0,00
Lucros Distribuidos no Exercicio	R\$ (150.000,00)	R\$ 0,00
Constituições de Reservas	R\$ (360.271,70)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.5E.F2.C7.93.61.23.B2.18.3B.9D.4A.DC.B8.CF.97.BB.A0.68.9E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 3 de 3

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 11.046.495/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 9

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
 NIRE 41206538832
 CNPJ 11.046.495/0001-06
 Número de Ordem 9
 Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
 Município SAO MATEUS DO SUL
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 22/07/2009
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2017
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 7844

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
 Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
 Número de ordem 9
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 7844
 Data de início 01/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.5E.F2.C7.93.61.23.B2.18.3B.9D.4A.DC.B8.CF.97.BB.A0.68.9E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 2

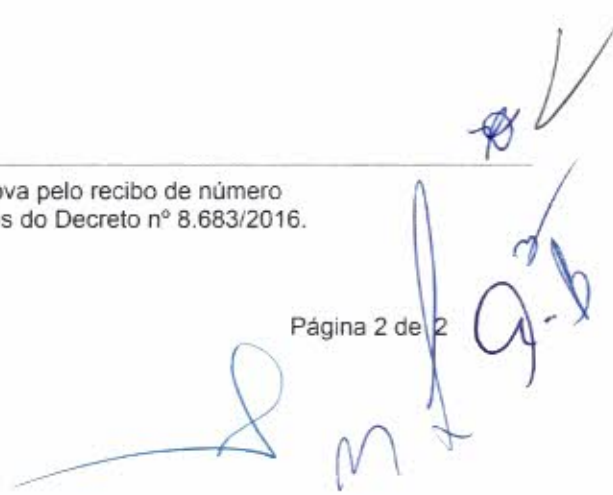
TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 11.046.495/0001-06
Número de Ordem do Livro: 9

Data de término 31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.5E.F2.C7.93.61.23.B2.18.3B.9D.4A.DC.B8.CF.97.BB.A0.68.9E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 5.0.0 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 11.046.495/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITAS	R\$ 3.439.616,66	R\$ 771.896,78
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 3.439.616,66	R\$ 771.896,78
RECEITA BRUTA COM VENDAS	R\$ 3.724.865,79	R\$ 809.727,46
RECEITA COM VENDAS NO PAIS	R\$ 3.724.865,79	R\$ 809.727,46
Servicos Prestados	R\$ 3.724.865,79	R\$ 809.727,46
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS	R\$ (285.249,13)	R\$ (37.830,68)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S VENDAS	R\$ (285.249,13)	R\$ (37.830,68)
(-) Cofins S Vendas	R\$ (111.745,96)	R\$ (18.089,74)
(-) Pis S Vendas	R\$ (24.211,64)	R\$ (3.919,45)
(-) Iss S Servicos	R\$ (149.291,53)	R\$ (15.821,49)
(-) CUSTOS E DESPESAS	R\$ (2.929.344,98)	R\$ (1.165.989,33)
(-) DESPESAS	R\$ (2.548.079,56)	R\$ (1.110.297,90)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	R\$ (2.449.719,87)	R\$ (1.037.251,42)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ (1.636.619,45)	R\$ (569.910,44)
(-) Pro-Labore	R\$ (52.800,00)	R\$ (47.502,00)
(-) Salarios	R\$ (1.010.645,96)	R\$ (443.270,79)
(-) Horas Extras	R\$ (11.813,71)	R\$ (9.789,73)
(-) Ferias	R\$ (183.005,67)	R\$ (21.316,71)
(-) 13. salario	R\$ (104.409,31)	R\$ (36.519,63)
(-) Vale Transporte	R\$ (17.695,52)	R\$ (1.992,30)
(-) Cesta Basica	R\$ (256.249,28)	R\$ (6.991,08)
(-) Reclamatorias trabalhistas	R\$ 0,00	R\$ (2.528,20)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (484.536,11)	R\$ (207.072,74)
(-) Inss	R\$ (345.273,27)	R\$ (160.438,11)
(-) Fgts	R\$ (139.262,84)	R\$ (46.634,63)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	R\$ (309.368,66)	R\$ (238.497,32)
(-) Aluguel	R\$ (28.352,13)	R\$ (17.522,06)
(-) Energia Eletrica	R\$ (1.574,30)	R\$ (411,50)
(-) Telefone	R\$ (6.893,58)	R\$ (7.371,23)
(-) Material de Escritorio	R\$ (180,00)	R\$ (145,98)
(-) Material de Limpeza	R\$ 0,00	R\$ (7.973,56)
(-) Seguros	R\$ (27.379,01)	R\$ (19.099,79)
(-) Viagens e Estadias	R\$ (1.975,18)	R\$ (260,04)
(-) Mensalidades	R\$ (1.217,88)	R\$ (1.706,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.5E.F2.C7.93.61.23.B2.18.3B.9D.4A.DC.B8.CF.97.BB.A0.68.9E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 11.046.495/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Depreciacoes e Amortizacoes	R\$ (64.098,12)	R\$ (66.835,28)
(-) Copa e Cozinha	R\$ 0,00	R\$ (44,99)
(-) Jornais, Revts e Period	R\$ 0,00	R\$ (390,00)
(-) Combustiveis e Lubrif	R\$ (64.939,17)	R\$ (4.107,69)
Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ (20,00)	R\$ 0,00
(-) Lanches e Refeicoes	R\$ 0,00	R\$ (18,50)
(-) Bens de Pequeno Valor	R\$ 0,00	R\$ (1.173,05)
(-) Pedagogos	R\$ 0,00	R\$ (18,71)
(-) Despesas C. Cartorios	R\$ 0,00	R\$ (26,75)
(-) Honorarios Advocaticios	R\$ 0,00	R\$ (5.311,00)
(-) Propaganda e Publicidade	R\$ 0,00	R\$ (2.697,57)
(-) Honorarios Contabeis	R\$ (20.017,00)	R\$ (15.993,00)
(-) Manutencao Veiculos	R\$ (33.741,59)	R\$ (20.937,65)
(-) Manutencao Instalacoes	R\$ (595,00)	R\$ (33.222,17)
(-) Fretes e Carretos	R\$ 0,00	R\$ (48,50)
(-) Despesa com Informatica	R\$ 0,00	R\$ (214,80)
(-) Medicina do Trabalho	R\$ (32.114,97)	R\$ (5.350,32)
(-) Material de Consumo	R\$ (14.857,38)	R\$ (23.232,42)
(-) Uniformes e EPIS	R\$ (5.677,05)	R\$ (1.418,90)
(-) Acordos judiciais	R\$ (5.736,30)	R\$ (2.475,86)
(-) Monitoramento de veiculos	R\$ 0,00	R\$ (490,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	R\$ (19.195,65)	R\$ (21.770,92)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	R\$ (6.411,87)	R\$ (12.843,61)
(-) Taxas	R\$ (3.214,05)	R\$ (4.840,15)
(-) Ipva licenciamento	R\$ (3.197,82)	R\$ (6.727,53)
(-) Contribuicao Sindical	R\$ 0,00	R\$ (1.275,93)
(-) MULTAS	R\$ (12.783,78)	R\$ (8.927,31)
(-) Multas Fiscais Punitivas	R\$ 0,00	R\$ (5.078,51)
(-) Multas	R\$ (12.783,78)	R\$ (3.848,80)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	R\$ (98.359,69)	R\$ (73.046,48)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (90.401,58)	R\$ (69.082,58)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (97.020,89)	R\$ (69.431,37)
(-) Juros Pgs Incorridos Multas mora	R\$ (69.277,80)	R\$ (63.265,65)
(-) Tarifas Contas Correntes	R\$ (5.794,95)	R\$ (3.464,71)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.5E.F2.C7.93.61.23.B2.18.3B.9D.4A.DC.B8.CF.97.BB.A0.68.9E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 11.046.495/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Juros emprestimos	R\$ (21.948,14)	R\$ (2.701,01)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 6.619,31	R\$ 348,79
Juros Receb Auferidos	R\$ 102,58	R\$ 0,00
Receita de Aplicacoes Financeiras	R\$ 6.516,73	R\$ 348,79
(-) IMPOSTOS FINANCEIROS	R\$ (7.958,11)	R\$ (3.963,90)
(-) IMPOSTOS FINANCEIROS	R\$ (7.958,11)	R\$ (3.963,90)
(-) IOF	R\$ (6.201,62)	R\$ (3.963,90)
IRRF sobre aplicacao	R\$ (1.756,49)	R\$ 0,00
(-) PROVISÕES P IMPOSTOS E CONTRIB S LUCRO	R\$ (381.265,40)	R\$ (55.691,43)
(-) PROVISÕES P IMPOSTOS E CONTRIB S LUCRO	R\$ (381.265,40)	R\$ (55.691,43)
(-) PROVISÕES P IMPOSTOS S LUCROS	R\$ (273.989,26)	R\$ (38.325,28)
(-) Provisao P Irapj	R\$ (273.989,26)	R\$ (38.325,28)
(-) PROVISÕES P CONTRIBUIÇÕES S LUCROS	R\$ (107.276,14)	R\$ (17.366,15)
(-) Provisao P Contribuicao Social	R\$ (107.276,14)	R\$ (17.366,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.5E.F2.C7.93.61.23.B2.18.3B.9D.4A.DC.B8.CF.97.BB.A0.68.9E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 3 de 3

[Handwritten signatures and initials]

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNP 11.046.495/0001-06 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

Histórico

Capital Social
 Reservas de lucros
 Lucros Distribuídos no Exercício
 Constituições de Reservas
 Adto Futuro Aumento de Capital
 Lucros ou Prejuízos do Exercício

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$)

0,00
 0,00
 500.000,00
 (-) 394.082,55





FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
Rua: Guilherme Kantor, n° 311, Sala 03 - Centro
São Mateus do Sul - PR CEP:83900-000 Fone: (42) 3532-5488
E-mail: licitacao@flamacs.com.br e engenharia@flamacs.com.br

000779

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO

Cálculo do Balanço Patrimonial - Situação Financeira

Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no balanço Patrimonial do Exercício de 2017 da empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA inscrita no CNPJ n° 11.046.495/0001-06.

ÍNDICES DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Tipo de índice	Fórmula	Valor em reais	Índice
Solvência Geral SG=	$\frac{(AT)}{(PC + PNC)} = \frac{R\$ 1.786.806,64}{R\$ 476.705,28 + R\$ 407.062,24} = \frac{R\$ 1.786.806,64}{R\$ 883.767,52} =$		2,02


SIGLAS


Valores

AC	Ativo Circulante
RLP	Realizável a Longo Prazo
AT	ATIVO TOTAL
PC	Passivo Circulante
PNC	Passivo Não Circulante

R\$	1.617.636,91
R\$	-
R\$	1.786.806,64
R\$	476.705,28
R\$	407.062,24

São Mateus do Sul, em 12 de março de 2019.


NADIA FLARESSO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 051.920.299-61


ANDERSON PAULO NORA DA SILVA
CONTADOR
CRC: PR-048.521/0-4

Anderson Paulo Nora da Silva
Contador
CRC/PR 048.521/0-4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.046.495/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2009
NOME EMPRESARIAL FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R GUILHERME KANTOR	NUMERO 311	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 83.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO SUL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SMS@VIVUM.COM.BR	TELEFONE (42) 3532-5844	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/03/2019** às **09:01:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ: 11.046.495/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:50:11 do dia 15/01/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 14/07/2019.

Código de controle da certidão: **8E1F.6432.9694.8FAA**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019416670-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.046.495/0001-06

Nome: **FLAMACOM EMPREENDIMENTOS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

000783

Data: 04/03/2019 09h05min

Número	Validade
51557	03/04/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ: 11046495000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
Endereço: GUILHERME KANTOR, 311 - Bairro CENTRO - Apto. SALA 03 - CEP 83.900-000

Código de Controle

CWMY3O6M54ENSJG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul (PR), 04 de Março de 2019

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO
São Mateus do Sul (PR) - CEP: 83900000 - Fone: 4239127010

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11046495/0001-06
Razão Social: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: AV BRASÍLIA 6131 SALA 7 / NOVO MUNDO / CURITIBA / PR / 81020-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2019 a 23/03/2019

Certificação Número: 2019022204074018074599

Informação obtida em 04/03/2019, às 08:29:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.046.495/0001-06

Certidão nº: 161673526/2018

Expedição: 06/11/2018, às 11:20:00

Validade: 04/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.046.495/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Informação

Para dúvidas e sugestões: cnj@tst.jus.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Flamaserv Serviços Terceirizados Eireli**, inscrita no CNPJ 11.046.495/0001-06, a qual tem o(a) Adm. Edénir Assis Leite de Paula Rocha, CPF nº 041.701.069-97, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número 29516, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Descrição dos Serviços Prestados

A empresa acima mencionada prestou serviços de higienização, limpeza, manutenção, bem como serviços de copeiragem, realizadas em instalações e edificações de prédios escolares do Município de São Mateus do Sul, quais sejam:

No período de 07/02/2011 à 21/03/2012 foram prestados serviços nos seguintes locais:

- Prédio da Cozinha Industrial da Creche Casulo – 256,75m²
- Prédio da Escola Municipal Dr. Paulo Fortes – 3.922,23m²
- Prédio da Escola Municipal Professora Ezilda A. Ferreira (Lot. Santa Cruz) – 1.038,27m²
- Prédio da Escola Rural Municipal José de Alencar (Papuã) – 230,06m²
- Prédio da Escola Rural Municipal João Batista Distéfano (Divisa) – 290,09m²
- Prédio da Escola Municipal Fernando Toppel (Caitá) – 285,60m²
- Prédio da Escola Municipal Professora Mirtes Wolff (Mourão) – 110,46m²
- Prédio da Escola Municipal Professor Nelson Nascimento (Vila Americana) – 2.159,17m²
- Prédio da Escola Municipal Odemira Cunha (Vila Amaral) – 766,56m²
- Prédio da Escola Municipal Olalina de Almeida Faria (Turvo) – 1.294,29m²
- Prédio da Escola Rural Municipal Santo Antônio (Pontilhão) – 428,03m²
- Prédio da Escola Municipal Anastácia K. de Paula (Lajeado) – 1.479,97m²
- Prédio da Escola Municipal Pedro Effko – 2.158,07m²
- Prédio da Escola Rural Municipal Altair Précoma (Monjolos) – 248,41m²
- Prédio da Escola Municipal Durval W. do Amaral (Vila Bom Jesus) – 1.971,18m²
- Prédio da Escola Rural Municipal Sérgio Graciano Meira (Lajeado) – 579,15m²
- Prédio da Escola Rural Municipal José Plácido (Cambará) – 952,46m²
- Prédio da Escola Rural Municipal Tertuliano de Almeida (Emboque) – 320,12m²
- Prédio da Escola Apolônia K. Staniszewski (Fluviópolis) – 1.176,92m²
- Prédio da Escola Municipal Olívio Wolff do Amaral (Palmeirinha) – 1.252,31m²
- Prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Creche Casulo – 913,88m²
- Prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado – 548,92m²
- Prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz (Vila Amaral) – 1.320,05m²
- Prédio do Centro Municipal de Educação Infantil da Vila Bom Jesus – 888,25m²
- Prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris (Jardim Santa Cruz) – 418,65m²

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Barão do Rio Branco, 431 – Caixa Postal:14 – Fone(042) 3912-7020 – Fax(042) 3912-7010 – CEP 83900-000 – São Mateus do Sul-PR

CNPJ 76.021.450/0001-22



CERTIFICO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte. Dou fé. Tabelionato de São Mateus do Sul - PR

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual confere. Dou fé. São Mateus do Sul-PR, 14/03/2019
SIMONE FERREIRA AUXILIAR DE CARTÓRIO 018
EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA-ESCREVENTE
Emol: 3,85 + imp - 1,30 = 5,15 + selo

Emerson Cleyton Ferreira de Lima
Escrevente Portaria Nº 31/2018
Tabelionato São Mateus do Sul/PR

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL 000787

ESTADO DO PARANÁ

- Prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu (Vila Americana) – 540,77m²
- Prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Dirce – 536,96m²
- Prédio do Centro de Atendimento à Criança (Vila Palmeirinha) – 371,29m²
- Prédio da Secretaria Municipal de Educação – 1.465,46m²

Totalizando 27.924,33m² de área mensal

No período de 22/03/2012 à 06/04/2012 foram acrescentados serviços nos seguintes locais:

- Casa Familiar Rural – 649,26m²
- CMEI Anjo da Guarda (Vila Pinheirinho) – 832,26m²
- Ampliação da Escola Municipal Olívio Wolff do Amaral – 179,53m²

Totalizando 29.585,38m² de área mensal e 80 funcionários.

No período de 07/04/2012 à 31/07/2013 foram acrescentados serviços nos seguintes locais:

- Ampliação da Escola Municipal Olalina de Almeida Faria – 82,80m²

Totalizando 29.668,18m² de área mensal.

No período de 01/08/2013 à 14/08/2014 foram acrescentados serviços nos seguintes locais:

- Ampliação da área da Escola Municipal Odemira Cunha – 200,81m²
- Ampliação da área da Escola Municipal Anastácia K. de Paula (Lageado) – 170,14m²
- Ampliação da área da Escola Municipal Apolônia K. Staniszewski (Fluviópolis) – 196,11m²
- Ampliação da área da Escola Municipal Nelson Nascimento (Vila Americana) – 157,23m²
- Ampliação da área da Escola Municipal Dr. Paulo Fortes – 362,88m²
- Ampliação do CMEI Tia Dirce – 248,71m²
- Escola Municipal da Estiva – 313,34m²
- Escola Municipal da Localidade de Dois Irmãos – 1.105,31m²

Assim como supressão de área no período de 01/08/2013 à 20/06/2016 do seguinte local:

- Escola Municipal Fernando Toppel (Caitá) – 285,60m²

Totalizando 32.137,11m² de área mensal

No período de 15/08/2014 à 20/06/2016 foram acrescentados serviços nos seguintes locais:

- CMEI da Vila Nepomuceno – 1.403,53m²

Totalizando 33.540,64m² de área mensal e 103 funcionários.

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Barão do Rio Branco, 431 – Caixa Postal:14 – Fone(042) 3912-7020 – Fax(042) 3912-7010 – CEP 83900-000 – São Mateus do Sul-PR

CNPJ 76.021.450/0001-22



CERTIFICO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte. Dou fé. Tabelionato de São Mateus do Sul - PR

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual confere. Dou fé. São Mateus do Sul-PR, 14/03/2019
SIMONE FERREIRA AUXILIAR DE CARTÓRIO 018
EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA-ESCREVENTE
Emol: 3,85 + Imp. 1,30 = 5,15 + selo

Emerson Cleyton Ferreira de Lima
Escrevente Portaria Nº 31/2018
Tabelionato São Mateus do Sul-PR



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 2091/2019

Certidão válida até 11/09/2019

Certificamos, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 464/2015, que constam em nossos arquivos o(s) RCA(s) relacionados abaixo, em nome da empresa FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.046.495/0001-06 registro CRA-PR nº 2715, tendo como responsável técnico(s) EDENIR ASSIS LEITE DE PAULA ROCHA, registro nº 20-29516, cujas atividades descritas nos ATESTADOS/DECLARAÇÕES que fazem parte integrante desta Certidão estão elencadas nas alíneas "a" e "b", do art. 2º, da Lei 4.769/65. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade dos referidos ATESTADOS/DECLARAÇÕES, cujo teor é de exclusiva responsabilidade de seus emitentes.

RCA nº 20191000100009 - Data - 28/01/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Contrato nº 009/2011

Data de Início: 07/02/2011

Prazo do Contrato: 20/06/2016

Descrição do Serviço: Serviços de higienização, limpeza, manutenção, bem como serviços de copeiragem, realizadas em instalações e edificações de prédios escolares do Município de São Mateus do Sul.

RCA nº 191/2015 - Data - 15/12/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Contrato nº 263/2010

Data de Início: 25/10/2010

Prazo do Contrato: 24/10/2015

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra, na forma homem/hora, para execução de serviços de varrição, capinação e limpeza de logradouros, bem como limpeza de bocas de lobo ou caixas de ralo, realizadas no perímetro urbano do município de São Mateus do Sul.

RCA nº 192/2015 - Data - 15/12/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Contrato nº 001/2011

Data de Início: 10/01/2011

Prazo do Contrato: 09/09/2015

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra, na forma de homem/hora, para execução de serviços de jardinagem das avenidas, produção de mudas de espécies nativas e exóticas, tratos culturais, podas, plantio e tratos de arborização pública, capinas e roçadas realizadas em praças, parques, escolas, centros municipais de educação infantil e passeios no município de São Mateus do Sul.

RCA nº 193/2015 - Data - 15/12/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

Contrato nº 09/2011

Data de Início: 07/02/2011

Prazo do Contrato: 06/02/2015

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Prestação de serviços de higienização, limpeza, bem como sua manutenção, realizadas em instalações e edificações de prédios escolares do município de São Mateus do Sul.

RCA nº 194/2015 - Data - 15/12/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Contrato nº 025/2012

Data de Início: 07/02/2012

Prazo do Contrato: 06/02/2015

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Fornecimento de serviços de copa e cozinha para atender às necessidades das escolas municipais e centros de educação infantil do município de São Mateus do Sul.

Curitiba, 11 de Março de 2019.

Código de Controle do Comprovante: 0.404297961848856**Emitida em: 11/03/2019 às 07:43 (Hora de Brasília)****A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço <https://sistemacrapr.com.br/>.**



FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 11.046.495/0001-06

Rua: Guilherme Kantor, n° 311, Sala 03 - Centro
 São Mateus do Sul – PR CEP:83900-000 Fone: (42) 3532 -5488
 E-mail: Fernando@flamacs.com.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019

PROCESSO N. ° 148/2019

Pelo presente instrumento, a empresa FlamaServ Serviços Terceirizados Eireli, CNPJ n° 11.046.495/0001-06, com sede na Rua Guilherme Kantor, N°311, sala 03 – Centro, São Mateus do Sul – PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Nádia Flaresso, Portador(a) do RG sob n° 9.734.031-5 e CPF n° 051.920.299-61, cuja função/cargo é sócia administradora, responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

FLAMASERV
 Serviços Terceirizados Ltda
 CNPJ 11.046.495/0001-06
Nádia Flaresso
 Sócia-Gerente



FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 11.046.495/0001-06

Rua: Guilherme Kantor, nº 311, Sala 03 - Centro
 São Mateus do Sul – PR CEP:83900-000 Fone: (42) 3532 -5488
 E-mail: Fernando@flamacs.com.br

E-mail: flamacs@yahoo.com.br

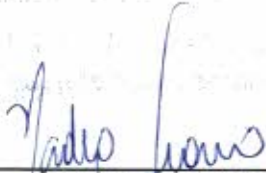
Telefone: (42)3532-5488

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a) Nádia Flaresso, portador (a) do CPF/MF sob n.º 051.920.299-61., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º N° 034/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

9) Nomeamos e constituímos o senhor (a) Nádia Flaresso, portador (a) do CPF/MF sob n.º 051.920.299-61, RG nº9.734.031-5, E-mail: flamacs@yahoo.com.br, Telefone: (42)35325488. Qualificação Técnica: Administradora, como PREPOSTO do Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º N° 034/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

São Mateus do Sul, 15 março de 2019



 NADIA FLARESSO
 RG: 9.734.031-5
 SOCIA/ADMINISTRADORA

FLAMASERV
 Serviços Terceirizados Ltda
 CNPJ 11.046.495/0001-06
 Nadia Flaresso
 Sócia-Gerente

**FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

CNPJ: 11.046.495/0001-06

Rua: Guilherme Kantor, nº 311, Sala 03 - Centro

São Mateus do Sul – PR CEP:83900-000 Fone: (42) 3532 -5844

E-mail: Fernando@flamacs.com.br**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES AOS CARGOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019****PROCESSO N.º 148/2019**

A empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, com sede na RUA Guilherme Kantor, nº 311, sala 03, centro São Mateus do Sul - PR, C.N.P.J. nº 11.046.495/0001-06, vem por meio deste declarar que possui ciência relativa ao cumprimento de fornecimento de uniformes aos cargos.

São Mateus do Sul, 15 março de 2019

NADIA FLARESSO
RG: 9.734.031-5
SOCIA/ADMINISTRADORA

FLAMASERV
Serviços Terceirizados Ltda
CNPJ 11.046.495/0001-06
Nadia Flaresso
Sócia-Gerente

**FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

CNPJ: 11.046.495/0001-06

Rua: Guilherme Kantor, nº 311, Sala 03 - Centro

São Mateus do Sul – PR CEP:83900-000 Fone: (42) 3532 -5844

E-mail: Fernando@flamacs.com.br**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019****PROCESSO N.º 148/2019**

A empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI , com sede na RUA Guilherme Kantor, nº 311, sala 03, centro São Mateus do Sul - PR , C.N.P.J. nº 11.046.495/0001-06, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, cujo objeto é Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade

São Mateus do Sul, 15 março de 2019

NADIA FLARESSO
RG: 9.734.031-5
SOCIA/ADMINISTRADORA

FLAMASERV
Serviços Terceirizados Ltda
CNPJ 11.046.495/0001-06
Nadia Flaresso
Sócia-Gerente

**FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

CNPJ: 11.046.495/0001-06

Rua: Guilherme Kantor, nº 311, Sala 03 - Centro

São Mateus do Sul - PR CEP:83900-000 Fone: (42) 3532 -5844

E-mail: Fernando@flamacs.com.br**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP****PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019****PROCESSO N.º 148/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ nº 11.046.495/0001-06, com sede na Rua Guilherme Kantor nº311, sala 03 - centro, São Mateus do Sul - PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Mateus do Sul, 15 março de 2019



NADIA FLARESSO
RG: 9.734.031-5
SÓCIA/ADMINISTRADORA

FLAMASERV
Serviços Terceirizados Ltda
CNPJ 11.046.495/0001-06
Nadia Flaresso
Sócia-Gerente






FOLHA DE ATA Nº 113/2019
ATA DE REABERTURTA DA SESSÃO
PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2019. OBJETO: Contratação de
prestadora de serviços de mão de obra para
execução de serviços limpeza geral e
conservação, nas unidades básicas de saúde e
unidades escolares da municipalidade

Aos dois dias de abril de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sala de reuniões da Administração, anexo à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, realizou-se Sessão Pública para a reabertura da sessão do Pregão Presencial nº 034/2019 sob o critério de julgamento: **"MENOR PREÇO POR ITEM"** para Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade. Conduzido pela Pregoeira Nádia Aparecida Dall Agnol auxiliado por Samantha Marques Pécoits, membro da equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 154/2018, de 03/04/2018. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Reabertura da Licitação, publicado nos jornais: Diário Oficial do Estado do Paraná edição no dia 25/03/2019 pagina 18; Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP do dia 25/03/2019. Jornal de Beltrão do dia 25/03/2019 edição nº 6.664. O edital e os avisos foram disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Compareceram para esta sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes: **01 - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** representada por Rafael Rodrigues Kreuzsch; **02- FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** representada por Fernando Gustavo Zaionz da Silva; **03 - AVANTT SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA** representada por Renata Chagas Mazzarão; **04 - GBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME** representada por Ediarne de Souza Lucas; **05 - PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** representada por Leandro Battisti Balduan; A pregoeira comunicou os presentes quanto a recusa da Planilha de Custo e Formação dos Preços ofertada pela licitante da empresa DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - ME, conforme decisão de análise publicada no site do Município, pela não comprovação da exequibilidade da proposta, desta forma, resta desclassificada. Não havendo questionamento, a Pregoeira deu início à rodada de lances dos itens constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Cumprida esta etapa, resultou vencedora a empresa: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** com valor para o item 01 de R\$ 130.465,00 e item 02 com valor de R\$ 128.765,00. O valor total desta licitação e de R\$ 3.110.760,00 (três milhões cento e dez mil setecentos e sessenta reais). Seguem relatórios em anexo que passam a fazer parte desta ata. Em seguida iniciou-se a segunda fase do certame abrindo o envelope de nº 2 "Habilitação". Após conferência da documentação entregue, a Pregoeira constatou que a empresa classificada em primeiro lugar cumpriu com todos os requisitos do edital, declarando a mesma habilitada. A pregoeira questionou os presentes quanto a intenção de interposição de recursos e as empresas **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** e **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** insurgiram-se sobre o balanço patrimonial apresentado e documento de regularidade fiscal e trabalhista além da qualificação técnica, manifestando



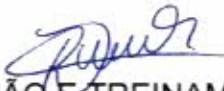
FOLHA DE ATA Nº 114/2019
ATA DE REABERTURTA DA SESSÃO
PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2019. OBJETO: Contratação de
prestadora de serviços de mão de obra para
execução de serviços limpeza geral e
conservação, nas unidades básicas de saúde e
unidades escolares da municipalidade

assim sobre a intenção de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. A pregoeira abriu os envelopes da segunda e terceira colocada, disponibilizando vista aos demais, deixando anexo ao processos documentos acima descritos que ficarão disponíveis para consulta e conferência dos interessados. Tendo em vista que a primeira colocada está habilitada, abre-se o prazo de 2 (dois) dias para apresentação da planilha de custos, sendo que a empresa poderá encaminhar via e-mail a mesma, salientando que a adjudicação estará condicionada a análise e aceitação desta. Havendo necessidade, a pregoeira marcará nova sessão convidando as empresas presentes para possível data de reabertura. Encerrada a sessão às onze horas e vinte minutos, foi lavrada esta Ata, que vai assinada pelos participantes.

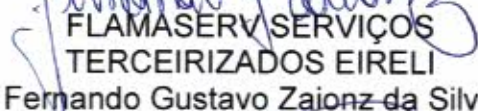

Nádia Aparecida Dall Agnol
Pregoeira

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA
Rafael Rodrigues Kreuzsch

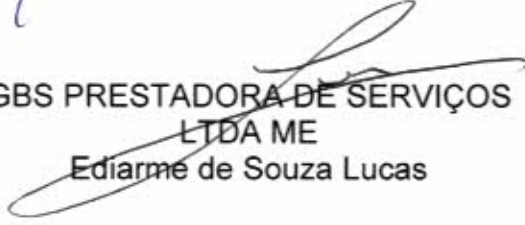

PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE
SERVIÇOS EIRELI
Leandro Battisti Balduan


AVANTT SELEÇÃO E TREINAMENTO
DE MÃO DE OBRA LTDA
Renata Chagas Mazzarão


Samantha Marques Pécoits
Membro da Equipe de Apoio


FLAMASERV SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS EIRELI
Fernando Gustavo Zaionz da Silva


GRABIN OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS - EIRELI - ME
Harriett Ciochetta de Mello


GBS PRESTADORA DE SERVIÇOS
LTDA ME
Ediarne de Souza Lucas



Município de Francisco Beltrão - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 34/2019

Equipário

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 172807-5 ORIBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 79.293.065/0003-03 Telefone:									
Lote 001 - Lote 001									
001	69337 Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral	ME	12,00	Classificado	Orbank	Orbank	130.465,00	1.565.580,00	*
002	69338 Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral	ME	12,00	Classificado	Orbank	Orbank	128.785,00	1.545.480,00	*
VALOR TOTAL:							3.110.760,00		

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]